



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Dois Córregos, 19 de setembro de

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
 às Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Dois Córregos, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Dois Córregos, 19 de setembro de

2018.

Ofício Especial

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROTÓCOLO 00421/2018

DATA: 19/09/2018  
 HORA: 10:18

Projeto de Lei 10/2018



**Senhor Presidente**

Para apreciação, encaminho a essa Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo N. 10/2018, de minha autoria, que "INSTITUI O DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", acompanhado da respectiva justificativa da proposição.

Sem mais, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Alceu Antonio Mazziere*  
**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL  
 DOIS CÓRREGOS  
 MAIORIA SIMPLES  
 SIMBÓLICA

VISTO: *[Signature]*

**Excelentíssimo Senhor  
 NELSON ALEX PARENTE  
 DD. Presidente da Câmara Municipal de  
 Dois Córregos – S.P.**

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
 AUTÓGRAFO ENVIADO  
 PELO OF. N.º 45 / 2018  
 DE 30 / 10 / 18  
*Patrícia Pereira*  
 ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Aprovado em 1ª Discussão  
 Em 18 / 10 / 18

*[Signature]*  
 PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Discussão  
 Em 29 / 10 / 18

*[Signature]*  
 PRESIDENTE

2ª Sessão Legislativa  
 17ª Legislatura  
 Projeto de Lei do Legislativo n. 10/2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 10/2018**

**(INSTITUI O DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO  
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**A Câmara Municipal de Dois  
Córregos, Estado de São Paulo,  
aprova o seguinte projeto de lei.**

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Dois Córregos o “Dia do Profissional de Educação Física”, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de setembro, de modo a coincidir com o Dia do Profissional de Educação Física, previsto na Lei Federal n. 11.342, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a difundir esta data pelos meios de comunicação institucionais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias e vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

**Projeto de autoria do Vereador Alceu Antonio Mazziero**

*194*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### **JUSTIFICATIVA**

No dia 1º de setembro, comemora-se em todo o país o Dia do Profissional de Educação Física. Essa data, que tem como objetivo valorizar esse profissional, foi escolhida por coincidir com o dia em que entrou em vigor a Lei Federal nº 9.696/98, que dispõe sobre a regulamentação da profissão e criou o Conselho Federal e os Regionais de Educação Física.

É considerado um profissional de Educação Física aquele que realiza as atividades de Professor de Educação Física, Técnico Desportivo, Treinador Esportivo, Preparador Físico, Personal Trainer, Técnico de Esportes, Treinador de Esportes, Preparador Físico-corporal; Professor de Educação Corporal, Orientador de Exercícios Corporais, Monitor de Atividades Corporais, Motricista e Cinesiólogo.

O profissional de Educação Física é, portanto, responsável por analisar criticamente a realidade social, para nela intervir, acadêmica e profissionalmente, através das manifestações e expressões culturais do movimento humano, tematizadas nas diferentes formas e modalidades de exercícios físicos, da ginástica, do jogo, do esporte, da luta/arte marcial, da dança, visando à formação, a ampliação e o enriquecimento cultural das pessoas, aumentando as possibilidades de adoção de um estilo de vida fisicamente ativo e saudável.

Esse profissional também é responsável por diagnosticar os interesses, as expectativas e as necessidades das pessoas (crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de grupos e comunidades especiais) de modo a planejar, prescrever, ensinar, orientar, assessorar, supervisionar, controlar e avaliar projetos e programas de atividades físicas, recreativas e esportivas nas perspectivas da prevenção, da promoção, da proteção e da reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e da reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer e de outros campos que oportunizem ou venham a oportunizar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas, inclusive no ambiente escolar.

Em razão disso, entendo que a Câmara Municipal deve exaltar a importância desse profissional com a criação de uma data comemorativa no âmbito municipal como forma de valorizar o seu trabalho na preservação da qualidade de vida da comunidade.

Solicito, pois, aos Nobres Pares, após a devida análise, seja, em apoio à minha proposição, aprovado o Projeto de Lei ora apresentado.

**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**

**Vereador**